



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 016/2026

Pentecoste/CE, de fevereiro de 2026.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pentecoste a criação do Programa Municipal de Auxílio-Estudantil destinado a estudantes universitários de baixa renda residentes no Município.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao **Poder Executivo Municipal** que adote as providências necessárias para encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei de iniciativa do Executivo instituindo o Programa Municipal de Auxílio-Estudantil, destinado a estudantes universitários de baixa renda residentes no Município de Pentecoste.

O programa poderá prever:

- I** – Concessão de auxílio financeiro para custeio de despesas com transporte, alimentação, moradia ou material didático;
- II** – atendimento prioritário a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III** – definição de critérios objetivos e transparentes para seleção dos beneficiários;
- IV** – acompanhamento da frequência e desempenho acadêmico;
- V** – regulamentação por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA

A permanência no ensino superior ainda representa grande desafio para muitos jovens de Pentecoste, especialmente aqueles oriundos de famílias de baixa renda, que enfrentam dificuldades com transporte, alimentação, moradia e aquisição de materiais acadêmicos.

A criação de um programa municipal de auxílio estudantil contribuirá diretamente para reduzir a evasão universitária, promover igualdade de oportunidades e fortalecer a formação de profissionais qualificados, refletindo positivamente no desenvolvimento social e econômico do município.

Ressalta-se que a presente proposição respeita a competência privativa do Poder Executivo para criação de programas que impliquem despesas públicas, tratando-se apenas de sugestão legislativa, nos termos do princípio da separação dos poderes.

Diante do relevante interesse público, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação.

Atenciosamente,

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA
Vereador



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com